



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 100/99.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir
um Crédito Especial no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), para dar
suporte financeiro e orçamentário às despesas com a Construção do Prédio do
Ministério Público na cidade de Colíder – Estado de Mato Grosso, que se
classificará pela seguinte Rubrica do orçamento vigente:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

03070211057 – Construção do Prédio do Ministério Público de Colíder

4300-00 – Transferências de Capital

4311-00 – Auxílios para Despesas de Capital

R\$ 3.100,00

Total deste Crédito Especial

R\$ 3.100,00

ARTIGO 2º - Servirão de recursos para cobertura da
despesa autorizada no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte rubrica do
orçamento vigente:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

10583231042 – Construção de Pequenas Obras

4110-00 – Obras e Instalações

R\$ 3.100,00

Total desta Redução

R\$ 3.100,00

ARTIGO 3º - Por força do presente Crédito Especial fica
o Executivo Municipal autorizado efetuar as introduções e reduções necessárias nas
Leis Municipais números 060/97 e 051/97, que tratam respectivamente do Plano
Plurianual período 1.998/2001 e Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de
1.998.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

ARTIGO 4º - A despesa de que trata o Art. 1º, será liquidada em 04 (Quatro) parcelas, sendo que 03 (Três) parcelas serão de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada uma, e uma de R\$ 700,00 (Setecentos reais), com vencimentos mensais e sucessivas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 6º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças